**LEI Nº 697/2013**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Varre-Sai aprova e Eu Prefeito Municipal Promulgo e Sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Varre Sai, Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2014, no valor de R$ 42.238.350,35 (Quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos) compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados.

Artigo 2º - A receita estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 42.238.350,35 (Quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e trinte e cinco centavos).

Artigo 3º - As receitas decorrentes da arrecadação dos tributos, contribuições, transferências correntes, transferências de capital e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, descriminadas nos anexos integrantes desta Lei, obedecerão ao seguinte desdobramento:

|  |  |
| --- | --- |
| **E S P E C I F I C A Ç Ã O** | **V A L O R** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **40.235.429,59** |
| Receitas Tributárias | 589.855,34 |
| Receitas de Contribuições | 1.150.816,25 |
| Receitas Patrimonial | 4.943.751,38 |
| Transferências Correntes | 33.172.180,99 |
| Outras Receitas Correntes | 378.825,63 |
| Receita de Contribuição Intra Orçamentária | 1.779.388,69 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **4.106.948,64** |
| Alienação de Bens | 66.000,00 |
| Transferências de Capital | 4.040.948,64 |
| **DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE** | **-3.650.416,57** |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | -3.650.416,57 |
| **TOTAL** | **42.471.350,35** |

Artigo 4º - A despesa total fixada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 42.238.350,35 (Quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e trinte e cinco centavos) obedecendo ao seguinte desdobramento:

|  |  |
| --- | --- |
| **E S P E C I F I C A Ç Ã O** | **V A L O R** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **32.650.350,35** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 20.806.850,35 |
| Juros e Encargos da Dívida | 8.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 12.068.500,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **5.748.000,00** |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **3.840.000,00** |
| **TOTAL**  | **42.471.350,35** |

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) da despesa fixada, para cobrir insuficiência de dotação orçamentária, utilizando para tal os recursos previstos no artigo 43 da Lei 4.320/64, utilizando como recursos:

1. Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou créditos adicionais autorizados por Lei;
2. Operações de Crédito autorizada;
3. Reserva de contingências;
4. Excesso de arrecadação efetivamente realizado dentro do próprio exercício, considerando ainda a tendência do exercício;
5. Superávit financeiro verificado no exercício anterior; e
6. A realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargo sociais, por meio de adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das Unidades Administrativas.

**Parágrafo Único –** O limite autorizado pelo caput, não poderá ser utilizado para a suplementação de fichas modificadas por Emenda desta Casa ao Projeto de Lei Original, sem autorização do Poder Legislativo.

Artigo 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento básico e habitação popular em áreas de baixa renda, desde que previamente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.

Artigo 7º– Os repasses financeiros para o Poder Legislativo serão de até 7% (sete por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2013, constantes na Emenda Constitucional 25.

Artigo 8º– Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital, conforme o inciso III, art. 167, da Constituição Federal, bem como as normas em vigor.

Artigo 9º – O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme estabelecido na legislação em vigor.

Artigo 10 – Se o Projeto de lei orçamentária não for sancionado até o início do exercício de 2014, sua programação poderá ser executada mediante a utilização mensal de um valor correspondente a um doze avos das dotações previstas.

Artigo 11 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a realizar e custear o evento “Festa da Criança”, a ser realizado dia 12 de outubro, realizando-se as adequações orçamentárias necessárias.

Artigo 12 – Esta lei entrará vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2014.

Artigo 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 23 de dezembro de 2013.

EVERARDO OLIVEIRA FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL